

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**  
**PROCESSO nº 02604/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **fornecimento, implantação, treinamento e integração de solução MICRO DATA CENTER, em regime “turnkey” (entrega da solução em condições de pleno funcionamento), com garantia na modalidade “on site” por 60 meses e aderência à norma TIA942**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 14:00h do dia 31/08/2020, às 08:30h do dia 11/09/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 11/09/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG PROCESSO nº 02604/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **o fornecimento, implantação, treinamento e integração de solução MICRO DATA CENTER, em regime “turnkey” (entrega da solução em condições de pleno funcionamento), com garantia na modalidade “on site” por 60 meses e aderência à norma TIA942**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito as Especificações Técnicas do Micro DATA CENTER, Projetos, Treinamentos, Garantia, Suporte e Acordo de Nível de Serviços (ANS), Manutenção Preventiva, Informações Complementares para fornecimento, **(itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9)** do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

#### **1.3 - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.3.1 -** A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar Declaração de Conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, **conforme Anexo I.A**

**1.3.2 -** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso à SEPLAG-JF/SSTI para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7021 com a Supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center, (32) 3690-7072 com a Supervisão de Redes e Conectividade ou (32) 3690-7443 recepção da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Juiz de Fora.

#### **1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1.4.1 -** A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**1.4.1.1 -** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**1.4.1.2 -** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. nº. 8.666, de 1993;

**1.4.2 -** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-

F da IN SEGES/MPDG n  5/2017.

**1.4.3** - A garantia assegurar , qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**1.4.3.1** - Preju zos advindos do n o cumprimento do objeto do contrato.

**1.4.3.2** - Preju zos diretos causados   Administra o decorrentes de culpa ou dolo durante a execu o do contrato

**1.4.3.3** - Multas morat rias e punitivas aplicadas pela administra o   CONTRATADA.

**1.4.4** - A modalidade seguro-garantia somente ser  aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legisla o que rege a mat ria.

**1.4.5** - A garantia em dinheiro dever  ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta espec fica na caixa econ mica federal, com corre o monet ria.

**1.4.6** - No caso de altera o do valor do contrato, ou prorroga o de sua vig ncia, a garantia dever  ser ajustada   nova situa o ou renovada, seguindo os mesmos par metros utilizados quando da contrata o.

**1.4.7** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obriga o, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposi o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contados da data em que for notificada.

**1.4.8** - A garantia somente ser  liberada ante a comprova o de que a empresa pagou todas as verbas rescis rias trabalhistas decorrentes da contrata o, e que, caso esse pagamento n o ocorra at  o fim do segundo m s ap s o encerramento da vig ncia contratual, a garantia ser  utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n  05, de 2017, observada a legisla o que rege a mat ria.

**1.4.9** - Ap s a execu o do contrato, ser  verificado o pagamento das verbas rescis rias decorrentes da contrata o, ou a realoca o dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de presta o de servi os, sem que ocorra a interrup o dos respectivos contratos de trabalho.

**1.4.10** - Ser  considerada extinta a garantia:

**1.4.10.1** - Com a devolu o da ap lice, carta fian a ou autoriza o para o levantamento de import ncias depositadas em dinheiro a t tulo de garantia, acompanhada de declara o da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cl usulas do contrato.

**1.4.10.2** - No prazo de 90 (noventa) dias ap s o t rmino da vig ncia, caso a CONTRATANTE n o comunique a ocorr ncia de sinistros, quando o prazo ser  ampliado, nos termos da comunica o, conforme estabelecido na al nea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n  05/2017.

**1.4.11** - Caso a op o seja por utilizar t tulos da d vida p blica, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda.

**1.4.12** - A garantia, se prestada na forma de fian a banc ria ou seguro-garantia, dever  ter validade durante a vig ncia do contrato.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Origem Recursos	Fonte	Dotação	Natureza
PNAFM III – 90%	0190061100	04.126.0001.1051.0000	449052
Tesouro – 10%	0100400000	04.126.0001.1051.0000	449052
PNAFM III – 90%	0190061100	04.126.0001.1051.0000	449039
Tesouro – 10%	0100400000	04.126.0001.1051.0000	449039

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceita o de cons rcios na disputa licitadora situa-se no  mbito do poder discricion rio da administra o contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, por m, que sua op o seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Ac rd os de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plen rio (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administra o dever  fundamentar qualquer op o adotada, vez que "...a veda o de empresas em cons rcio, sem que haja justificativa razo vel..." pode ser considerada restri o   competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2  C mara, Item 9.2.1).*

## **V - DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O**

**5.1.** Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

**5.4.** Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

**5.5.** At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unit rio e total do item;

**6.1.2.** Marca, quando for o caso;

**6.1.3.** Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es especificadas no Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunica o com o proponente.

**6.2.** Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação do registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**7.5.2.** Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização dos serviços. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

**7.5.2.1.** Um engenheiro eletricitista ou engenheiro de telecomunicações, indispensável para o fornecimento do objeto deste Edital;

**7.5.2.2.** Um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico, para os casos em que existam partes mecânicas e modulares que necessitam de montagem. Caso fabricante/revenda/distribuidor forneça o rack e seus componentes estruturais montados, não é necessário a comprovação deste profissional.

**7.5.3 -** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no território nacional:

**7.5.3.1.** Para as quais a LICITANTE tenha fornecido solução de MICRO DATA CENTER igual ou similar ao objeto deste Edital, ou;

**7.5.3.2.** Para as quais a LICITANTE tenha fornecido equipamentos e serviços, de natureza igual ou similar ao objeto deste Edital. Para a correta comprovação a LICITANTE poderá apresentar atestados que contemplem o fornecimento e instalação dos componentes condizentes ao objeto deste Edital e que compõem um DATA CENTER, ou seja:

**7.5.3.2.1.** UPS's modulares com Quadros Elétricos Gerenciáveis com potência igual ou superior a 05 kW.

**7.5.3.2.2.** Ar-condicionado de precisão com no mínimo capacidade de 04 kW;

**7.5.3.2.3.** Implantação de sistema de monitoramento ambiental em área de no mínimo 16 (dezesesseis) metros quadrados;

**7.5.3.2.4.** Implantação de Sistema de Detecção de Incêndio em área de no mínimo 16 (dezesesseis) metros quadrados ou superior.

**7.5.4.** Somado a apresentação do(s) atestado(s) do item 7.5.3, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no território nacional, devidamente registrado na entidade de classe CREA/CONFEA, comprovando que a LICITANTE atende as características e informações a seguir enumeradas:

**7.5.4.1.** Instalação e/ou remanejamento e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no

mínimo 100 (cem) pontos de rede Cat.6.

**7.5.4.2.** Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 300 (trezentos) pontos elétricos.

**7.5.4.3.** Realização de serviços de projeto, implantação e manutenção de cabeamento estruturado.

**7.5.5.** As certidões de registro de pessoa jurídica no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

**7.5.6** Caso a LICITANTE não seja a própria fabricante dos equipamentos, deverá anexar declaração da fabricante de ateste que a LICITANTE é revenda autorizada ou distribuidor oficial da fabricante, e que está apta para comercializar os componentes descritos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7 do Termo de Referência.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** *O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo I.*

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses conforme previsto na Lei Nº 8666/93, a contar da data de sua assinatura

##### **14.5. Do reajuste do contrato:**

**14.5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**14.5.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**14.5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.5.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1 -** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2** - De acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (2019) da Secretaria da Fazenda do Município de Juiz de Fora, o responsável pela gestão dos contratos será indicado pelo titular do Órgão ou Entidade.

**15.3** - Após a publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município deverá ocorrer a nomeação do Gestor do contrato por meio de Portaria, cuja cópia deverá ser anexada ao processo relativo à contratação

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

**16.1.** OS MICROS DATA CENTERS e os demais equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, estar em fase normal de fabricação e em linha de produção regular.

**16.2.** Deverão ser entregues nos endereços (uma unidade por endereço): Av. Brasil, 2001 – 4º Andar – SEPLAG-JF/SSTI, ambiente destinado ao Site Principal, e Av. Brasil, 2001 – Complexo Tancredo Neves – Anexo 01, ambiente destinado ao Site Backup.

### **16.3 PRAZOS**

**16.3.1.** Projeto executivo de acordo com o que preconiza o item 5 deste Edital: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**16.3.2.** Entrega e instalação dos equipamentos: 75 (setenta e cinco) dias após aprovação do projeto.

**16.3.3.** Recebimento provisório: Emitir em 5 (cinco) dias após a entrega (item 16.3.2).

**16.3.4.** Recebimento definitivo: Emitir em 10 (dez) dias após o recebimento provisório (item 16.3.3). Salvo se houver alguma inconsistência na implantação detectada pela CONTRATANTE, que deverá ser sanada o mais breve possível, e somente após a verificação de conformidade pela CONTRATANTE é que será emitido o Recebimento definitivo.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.1.** Entregar o produto / serviço conforme descrito neste Edital, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender às expectativas da CONTRATANTE.

**17.1.2.** Cumprir os prazos de entregas e de atendimentos especificados neste Edital;

**17.1.2.1.** Considerando os prazos de atendimento previstos no item 7.13 do Termo de Referência, contabilizando a partir de um número inicial mínimo de (10) dez casos de suporte/manutenções concluídos, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos ali estipulados em no mínimo 80%, caso contrário estará incorrendo nas penalidades previstas neste Edital. Serão excluídos desta contabilização os chamados classificados com Grau de Severidade EMERGENCIAL – Manutenção Corretiva, que deverão ser atendidos integralmente de acordo com os prazos estipulados no item 7.13. do Termo de Referência.

**17.1.3.** Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pelo CONTRATANTE.

**17.1.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos e refazer os serviços em caso de desacordo com este Edital, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.



**17.1.5** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**17.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**17.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE, devidamente comprovada.

**17.1.8.** Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados para atendimento técnico, seja para suporte operacional ou para atendimento remoto e presencial, conforme descrito neste Edital. A central de atendimento deverá registrar os chamados feitos pela CONTRATANTE, e mantê-los para eventuais consultas durante a vigência da garantia.

**17.1.9.** Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

**17.1.10.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades de seus empregados e/ou de terceiros contratados.

**17.1.11.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e ou terceiros no desempenho da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**17.1.12.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção e segurança individuais contra riscos de acidentes e da ação de agentes nocivos à saúde, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

**17.1.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes da contratação.

**17.1.14.** Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados e/ou terceiros contratados na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

**17.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação por telefone ou e-mail.

**17.1.16.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

**17.1.17.** Os produtos e serviços ofertados pela CONTRATADA deverão ser licenciados por seus fabricantes e não infringir quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

**17.1.18.** Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

**17.1.19.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.2.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**17.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**17.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 54 de 27 de novembro de 2019, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**17.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**17.2.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado através da Autorização de Compra/Nota de Empenho ou outro documento hábil utilizado na avença, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visitas ao processo.

**18.2** - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.3** - Entende-se por autoridade competente a Unidade Gestora da despesa executada.

**18.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e ou da garantia contratual.

**18.5** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.6** - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste item, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.7** - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” deste item, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.8** - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.9** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.10** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas.
- b) Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**18.11** - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.12** - Em qualquer caso de rescisão contratual, serão apurados os valores a serem pagos ou devolvidos a CONTRATANTE, que serão calculados pro rata, e descontados da Garantia Contratual ou cobrados judicialmente, caso a Garantia seja insuficiente.

**18.13** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**19.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A – Modelo de Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

**Contratação de sociedade empresária para fornecimento, implantação, treinamento e integração de solução MICRO DATA CENTER, em regime “turnkey” (entrega da solução em condições de pleno funcionamento), com garantia na modalidade “on-site” por 60 meses e aderência à norma TIA942.**

#### 1 - JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o objetivo de definir solução de infraestrutura capaz de prover segurança e alta disponibilidade para as operações de ativos computacionais (roteadores, servidores, firewalls, etc.) da Prefeitura de Juiz de Fora, tanto em termos de refrigeração quanto de energia elétrica e garantia quanto a eventuais sinistros de diversas naturezas.

Atualmente, há uma grande preocupação com os ativos computacionais. Em primeiro lugar, uma vez que os diversos sistemas da Prefeitura de Juiz de Fora, inclusive os críticos, que servem a Hospitais, Defesa Civil, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentre outros, estão hospedados nesses equipamentos. Qualquer ocorrência que cause a perda ou interrupção no funcionamento deles traz prejuízos diversos ao Município. Além desse aspecto, representam patrimônio e bem público que deve ter sua integridade e funcionalidades resguardadas, otimizando seu uso em consonância com o princípio da eficiência na Administração Pública.

Equipamentos de computação como os que servem o Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora precisam funcionar dentro de determinadas condições. Dentre eles podemos citar o controle de temperatura, que deve ser mantido em certo patamar por um esforço ativo, uma vez que produzem grande quantidade de calor em seu funcionamento normal. Além disso, o fornecimento de energia deve ser estável e ininterrupto de forma a não danificar circuitos elétricos; discos rígidos; e outros itens sensíveis a cortes bruscos de energia e garantir a disponibilidade dos sistemas. Desta maneira, é preciso garantir a integridade física deles contra altas temperaturas, incêndios, intrusão de água, poeira e acesso não autorizado.

Este Termo de Referência objetiva atender a todas essas necessidades, fornecendo um ambiente íntegro, confiável e conectado, permitindo inclusive o monitoramento do estado dos equipamentos e identificação de condições subótimas no seu funcionamento.

Por fim, salientamos que os recursos para execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do Contrato de Subempréstimo nº 0.520.079-50/2018, celebrado entre a Prefeitura de Juiz de Fora e a Caixa Econômica Federal, no âmbito dos Projetos vinculados ao Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, financiado pelo Contrato de Empréstimo Nº 3391-OC/BR, celebrado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, bem como a contrapartida financeira do Município.

#### 2 - DAS FINALIDADES

Fornecimento e implantação de solução integrada de segurança física/operacional de Tecnologia da Informação compreendendo: MICRO DATA CENTER modular, compacto e transportável; equipamentos para suprir o abastecimento de energia elétrica (interrupções da concessionária), instalação de cabeamento lógico; serviços de instalação e adequação das salas destinadas às operações de Data Center; treinamento e manutenção de acordo com as especificações técnicas e quantidades; monitoramento e garantia “on-site” por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

#### 3 - OBJETO

Contratação de sociedade empresária para fornecimento, implantação, treinamento e integração de solução MICRO DATA CENTER, em regime “turnkey” (entrega da solução em condições de pleno funcionamento), com garantia na modalidade “on site” por 60 meses e aderência à norma TIA942.





LOTE ÚNICO		
Item	Quant	Descrição do Produto / Serviço
01	02	MICRO DATA CENTER: No mínimo 40Us livres para instalação de equipamentos de TI, patch panels, DIOS, entre outros necessários com infraestrutura embarcada, incluindo: Ar-condicionado integrado, No-break e Banco de Baterias, Controle de acesso biométrico, Câmeras para CFTV, Sistema de monitoramento, Distribuição elétrica com disjuntores e barramento, Plano de face padrão EIA 310-D de 19” para equipamentos, Isolamento interno dos corredores frio e quente, Segurança, Proteção água e poeira, com grau de proteção mínimo IP55 para o rack e proteção contra incêndio. Podendo opcionalmente a proteção contra incêndio ser instalada em forma de revestimento (isolamento térmico) na sala que abrigará os MICRO DATA CENTERS, com todos os materiais necessários para a instalação, incluindo garantia “on-site” por 60 (sessenta) meses.
02	01	TRANSFORMAÇÃO: Adequação da subestação existente e instalação de transformador com pelo menos o triplo da capacidade total em kVA dos gabinetes de TI e rede do Site Backup, de acordo com o item 15.2, onde ficará o MICRO DATA CENTER, chaves de transferência e demais componentes.
03	01	CONEXÃO: Interligação do Site Principal ao Site Backup por conexão em cabo óptico, que suporte transferências de 25 Gbps, entre as edificações respeitando as normas ABNT NBR 14772, 15445-1 e 15445.
04	02	ADEQUAÇÃO: Interligação elétrica de baixa tensão e interligação lógica de acordo com as normas - ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801, incluindo geradores, aterramento e demais adaptações, como elevação de pisos, abertura e fechamento de passagens, vãos dentre outros.
05	01	GERADOR: Grupo Motor Gerador com no mínimo 62,5 kVA de capacidade.
06	02	IMPLANTAÇÃO: Serviço de implantação dos MICRO DATA CENTERS conforme descrito no item <b>Erro! Indicador não definido.</b> , incluindo todos os materiais e mão de obra necessários para a entrega em regime “turnkey”
07	01	TREINAMENTO: Capacitação de até 10 (dez) pessoas apontadas pela CONTRATANTE para realização de todas as operações necessárias nos equipamentos e identificação de comportamentos de falha.
08	01	SUPORTE: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para cada uma das unidades adquiridas, através de e-mail e/ou telefone, remoto ou presencial, se necessário, conforme detalhado no item 7 e manutenção preventiva, cumprindo no mínimo 4 (quatro) visitas por ano e atividades de manutenção para cada um dos subsistemas conforme detalhado no item 8



09	01	MONITORAMENTO: remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, cobrindo cada uma das unidades adquiridas, sendo capaz de monitorar os itens descritos no item <b>Erro! Indicador não definido.</b> e agir proativamente contactando os responsáveis indicados pela CONTRATANTE e iniciando chamado de manutenção corretiva quando necessário.
----	----	---

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MICRO DATA CENTER

##### 4.1 - GABINETES

4.1.1 - Seu chassi deve ser composto por uma estrutura interna de plano de face padrão EIA 310-D de 19", com sistema de intertravamento que garanta a estabilidade das colunas verticais, no mínimo 40U's livres para instalação de equipamentos de TI, path panels, DIO (referente ao backbone óptico).

4.1.2 - Profundidade interna útil de até 1500 mm suficiente para instalação de equipamentos de TI.

4.1.3 - Deve possuir organizador vertical de cabos lateral ou frontal.

4.1.4 - Deve ser acompanhado de painéis de fechamento frontais na quantidade adequada ao número de U's disponíveis.

4.1.5 - A estrutura do plano de face para equipamentos de TI deve ter capacidade de suportar peso mínimo de 750 kg de equipamentos de computação. Excluídos dessa conta no-breaks, refrigeração, infraestrutura de combate a incêndio, ou seja, todos os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

4.1.6 - As paredes, teto e fundo do gabinete devem ser constituídos de forma a fornecer isolamento térmico em temperaturas de operação até 1000°C, não produzindo nenhum tipo de fumaça ou liberação de gases, não propagando chamas e proporcionando ainda uma proteção para chama ao gabinete de no mínimo 60 (sessenta) minutos.

4.1.7 - As portas do MICRO DATA CENTER devem ser construídas com estrutura metálica de alta resistência mecânica e painel frontal translúcido com isolamento térmico elevada para garantir eficiência energética e proteção contra fontes de calor elevada (fogo) por tempo mínimo até o acionamento do sistema de combate a incêndio.

4.1.8 - Opcionalmente aos itens 4.1.6 e 4.1.7, o isolamento térmico poderá ser instalado nas paredes das salas que abrigarão os MICRO DATA CENTERS, observando as normas ABNT NBR 10636, ABNT NBR 6479 e correlatas. Caso a CONTRATADA opte pela instalação do isolamento térmico, a classificação do corpo-de-prova exigida será a de parede ou divisória corta-fogo CF60 no mínimo. Não será avaliada classificação de parede ou divisória pára-chamas, que deverá fornecer mesmo grau corta-fogo de acordo com o item 6.5.1 da ABNT NBR 10636 e 7.2 letra b) da ABNT NBR 6479. Ainda, caso houver a opção do revestimento técnico, deverá ser apresentado o documento técnico conforme o item 6.6 da ABNT NBR 10636 e item 7.5 da ABNT NBR 6479.

4.1.9 - O MICRO DATA CENTER ou o isolamento térmico das salas deve manter a temperatura e a umidade interna durante um incêndio abaixo dos limites de emergência especificados na ABNT NBR 11515.

4.1.10 - Deve possuir proteção contra água e poeira com grau de proteção mínimo IP55 para o rack, conforme a norma internacional ABNT NBR IEC 60529 e norma DIN 40050, e as normas correlatas que eventualmente as sucederam.

4.1.11 - Caso a empresa opte por instalar o revestimento térmico contra incêndio na sala, deverá seguir as indicações constantes neste Termo de Referência no item 4.1.8.

4.1.12 - As portas do gabinete, sendo uma frontal e uma traseira, devem oferecer no mínimo 740 mm de vão livre em cada uma, ou o suficiente para permitir entrada, retirada, e manutenção de equipamentos. Sua construção deve seguir o mesmo padrão das paredes. Deve permitir também que servidores equipados com trilhos possam ser deslocados para fora do gabinete, possibilitando o acesso ao interior dos mesmos;

4.1.13 - A porta frontal deve possuir fecho mecatrônico com chave, trabalhando em conjunto com um sistema de controle de acesso eletrônico, exigindo no mínimo uma autenticação de usuários por senha, biometria ou cartão de proximidade para aumentar a segurança física evitando o acesso de pessoas não autorizadas.

4.1.13.1- O acesso controlado deve emitir relatórios de controle e suporte e deve ser ligado ao UPS (Uninterruptible Power Supply) para manter o dispositivo de acesso funcionando mesmo em casos de acidentes ou panes.

4.1.14 - A porta traseira deve ter funcionalidade de travamento, com sua liberação sendo realizada através de mecanismo tão ou mais seguro que a porta frontal;

4.1.15 - A passagem de cabos elétricos e de dados deve ser provida de sistema de blindagem oferecendo proteção mecânica contra a propagação de chamas em caso de incêndios. Caso o LICITANTE opte pelo revestimento térmico nas salas esse item já deverá ser contemplado, restando cumprir o que se determina abaixo:

4.1.15.1- Deve possuir entrada de cabos pela parte inferior, superior, lateral ou todas, observando-se no que couber as premissas indicadas para uso interno pelas normas TIA/EIA 569A e B, ou de normas posteriores que lhes sucedam e que sejam pertinentes ao tema deste item.

4.1.16 - As paredes do gabinete deverão ser montadas através de parafusos e encaixes sem uso de solda, permitindo sua desmontagem, movimentação e remontagem. O tamanho máximo permitido para o Gabinete desmontado ou suas partes não poderá exceder as medidas equivalente a um rack de 42U's (Altura Externa de 2000mm – Largura Externa de 600mm e Profundidade Externa de 970 mm).

4.1.17 - O gabinete deve ser modular, permitindo o acoplamento de módulos lateralmente.

4.1.18 - O gabinete, deverá ser entregue com um sistema de dutos e aparadores, que permite aplicar o conceito de corredores internos, de ar quente e de ar frio, mesmo em um ambiente confinado.

## **4.2 - SUBSISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**

O Sistema de refrigeração de cada MICRO DATA CENTER deve ser composto por equipamentos de ar-condicionado de precisão, redundantes, com capacidade mínima de 9,5kW cada. O equipamento deve possuir no mínimo as seguintes características:

4.2.1 - A climatização deverá ser feita com ar refrigerado de alta vazão, com mecanismo que possua alta sensibilidade às variações de calor.

4.2.2 - Os equipamentos de climatização devem possuir controle de umidade e temperatura próprios.

4.2.3 - Utilizar gás refrigerante ecológico.

4.2.4 - Ser capaz de receber, com o auxílio de transformador se necessário, uma tensão de 380V trifásicos nos equipamentos que ficarão localizados no Site Principal e 220V não estabilizada e Frequência 60Hz nos equipamentos do Site Backup, conforme item 15.2.

4.2.5 - Nível de ruído máximo: 69 dB;

4.2.6 - Dispositivo não pode gerar condensação dentro do Gabinete;

4.2.7 - As unidades de climatização devem possuir controles microprocessados autônomos incorporados às próprias máquinas, interligados à interface local do MICRO DATA CENTER;

4.2.8 - As unidades de climatização devem contar com um sistema de ventilação de emergência e dumpers automáticos ligados ao sistema de contingência de energia (no-breaks), ou um sistema de desligamento automático dos equipamentos visando a suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do

4.2.9 - O sistema de refrigeração deverá possuir sistema de climatização com condensadora(s) remota(s) de forma que a troca de calor não seja feita diretamente no ambiente instalado, prescindindo assim da necessidade de haver climatização no ambiente.

4.2.10 - A unidade externa (condensadora) deve ser, no mínimo, à prova de água e poeira e ficar ao tempo para trocar calor com o ambiente.

4.2.11 - A(s) condensadora(s) do sistema de ar-condicionado, deverá(ão) estar integrados ao MICRO DATA CENTER, e serem instaladas em área externa da edificação não podendo realizar troca de calor com o ambiente interno.

4.2.12 - As máquinas de refrigeração devem se comunicar entre si para controlar o regime operacional em função da demanda térmica do interior do gabinete, garantindo maior vida útil aos componentes e menor consumo de energia;

4.2.13 - O sistema de refrigeração deve dispor de ventilação de emergência que permitirá, no caso de falta de energia, que o ventilador do evaporador não seja desligado, com alto fator de calor sensível que atenda às cargas térmicas típicas das instalações de TI com eficiência e com baixo nível de ruído.

## **4.3 - SUBSISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

4.3.1 - O sistema de detecção e combate a incêndio da Solução deve contar com elementos que atendam aos requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR 17240:2010, utilizando um agente extintor limpo, eficiente e de fácil manutenção.

4.3.2 - O sistema de detecção deve trabalhar com atuação pneumática de forma a acionar o disparo do agente extintor automaticamente.

4.3.3 - O sistema de detecção deve trabalhar com um sensor altamente sensível, que controla a temperatura interna. Em caso de alta de temperatura além do esperado, o sistema automaticamente dispara o agente extintor, preservando a integridade dos equipamentos e sistemas.

4.3.4 - O sistema de detecção deve dispor de um cabo de detecção pressurizado e quando esse atingir uma temperatura elevada, perde pressão, e o sistema é descarregado através do orifício, aplicando o agente extintor diretamente acima do foco da chama.

4.3.5 - O gabinete deve utilizar como forma de extinção de incêndio, agente limpo com baixo índice de intoxicação, não agredir a camada de ozônio, não deixar rastros nos equipamentos, sem impacto na atmosfera e dimensionado para atender a área interna ao gabinete.

#### **4.4 - SUBSISTEMA ELÉTRICO DO MICRO DATA CENTER**

4.4.1 - Deve ser constituído por 01 (um) painel de alimentação e distribuição de circuitos elétricos e 02 (dois) equipamentos UPS e régua de tomadas, para cada um dos MICRO DATA CENTER.

4.4.2 - O painel deve ser construído em chapa de aço e instalado no interior do gabinete, possuir barramento e disjuntores para: entrada principal, ar-condicionado, sistema de emergência, UPS, régua de tomada e posições reservas.

4.4.3 - Os equipamentos de UPS devem manter o fornecimento de energia para o MICRO DATA CENTER em caso de queda na energia, até que a energia seja restaurada, impedindo as chamadas “piscadas”, que podem prejudicar o funcionamento do hardware.

4.4.4 - O sistema de UPS deve alimentar o sistema de emergência do ar-condicionado, monitoramento, câmeras, controle de acesso e régua de tomada para equipamentos de TI;

4.4.5 - Todos os disjuntores deverão ser de capacidade compatível com cada um dos circuitos instalados, observando as regras de segurança para esse fim.

##### **4.4.6 - Régua Gerenciáveis:**

4.4.6.1- Cada rack deverá possuir, 02 (duas) régua de 32 Amperes, interligados aos UPSs com no mínimo 28 (vinte e oito) tomadas sendo pelo menos 24x tipo IEC C13 e 4x IEC C19. Devem ser capazes de gerenciar e controlar (On/Off) as tomadas individualmente e possuir LCD para leitura de tensão e corrente total. O protocolo de comunicação da régua deve ser SNMP. As régua deverão possuir disjuntor de proteção de entrada. Deverão ser do tipo Hot Swap, isto é, podem ser trocados com o sistema em uso, sem necessidade de desligamento.

##### **4.4.7 - Quadros Elétricos:**

4.4.7.1- Deverão ser previstos os seguintes quadros elétricos de baixa tensão:

a) QGBT MDC Site Principal: deverá ser instalado no Site Principal e atenderá aos UPSs, Equipamentos de Climatização e todas as demais cargas do MICRO DATA CENTER do Site Principal.

b) QGBT MDC Site Backup: deverá ser instalado no Site Backup e atenderá aos UPSs, Equipamentos de Climatização e todas as demais cargas do MICRO DATA CENTER do Site Backup.

c) Todos os disjuntores deverão ser de capacidade compatível com cada um dos circuitos instalados. Deverão ser do tipo Hot Swap, isto é, podem ser trocados com o sistema em uso, sem necessidade de desligamento.

##### **4.4.8 - Circuitos Elétricos:**

4.4.8.1- Deverão ser consideradas as instalações dos cabos de cobre (baixa tensão) para sistemas elétricos a partir dos Painéis Gerais existentes, passando pelo Transformador (se necessário), Grupo Gerador, Painéis Elétricos, UPSs e Equipamentos de Climatização, assim como os cabos elétricos para aterramentos e iluminação.

4.4.8.2- Os cabos deverão possuir isolamento conforme a seguir:

a) 90°C, grau de proteção 0,6/1kV, cabos de baixa tensão.

- b) Atender as necessidades de isolamento e tipo de condutor para cada ambiente e tipo de carga/tensão que irão alimentar conforme norma ABNT NBR 5410. Os mesmos serão instalados conforme as normas cabíveis com terminações recomendadas.
- c) Deverão ser previstas as respectivas infraestruturas secas (eletrodutos, leitos e eletrocalhas), para

#### **4.4.9 - Aterramento:**

4.4.9.1- As massas metálicas diversas, tais como, gabinetes, equipamentos, painéis elétricos e estruturas metálicas diversas dentro das áreas acima referenciadas deverão ser aterradas por cabo de cobre nu e interligadas a diversos pontos da instalação.

4.4.9.2- O sistema de aterramento deverá possuir barra de equipotencialidade para interligação ao sistema de aterramento existente.

#### **4.5 - SUBSISTEMA GRUPO GERADOR**

Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) Grupo Gerador a diesel carenado em área externa para atendimento a carga do MICRO DATA CENTER localizado ao lado externo do Site Backup, com capacidade de mínima de 62,5 kVA em regime standby, 220V trifásico 60Hz, com as seguintes características mínimas:

4.5.1 - Gerador diesel para funcionamento singelo, fator de potência 0,8, 60Hz, quadro de comando automático e chave de transferência.

4.5.2 - Motor diesel com injeção direta de combustível, sistema de preaquecimento por resistência elétrica; refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão de óleo; O motor deverá estar em consonância com todas as normas da ABNT e normas ambientais em vigor no Brasil.

4.5.3 - Gerador síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e velocidade.

4.5.4 - Quadro de comando microprocessado, com supervisor de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste. Montado em gabinete metálico autossustentado no corpo do gerador ou acoplado ao QTA, com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria, horas de funcionamento e contador de partidas; proteção de alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobrecarga, curto-circuito, tensão/frequência anormais e subtensão de bateria, falha de chaves, falha de preaquecimento e falha, partida/parada com controle do preaquecimento. Disjuntor de proteção montado junto do gerador e controle.

4.5.5 - Quadro de transferência automático (QTA) formado por contatores tripolares, para transferência das cargas, montado em quadro junto (ou separado) do gerador e do quadro de comando.

4.5.6 - Tanque de combustível com chaves boias de nível com 02 (duas) posições (baixo e alto).

4.5.7 - Conjunto de amortecimento entre base metálica e motor.

4.5.8 - Disjuntor na saída do gerador.

4.5.9 - Bacia de contenção de vazamentos na base do gerador com saída de dreno.

4.5.10 - Placa transparente para proteção contra contatos acidentais com os elementos de força vivos no QTA

4.5.11 - Catalisador para gases padrão.

4.5.12 - Duplo banco de baterias para partida de motor.

4.5.13 - Placa de comunicação rede modbus, para comunicação e gerenciamento

4.5.14 - Tanques combustível de polietileno; O tanque de diesel deverá ter capacidade para operação de no mínimo 06 (seis) horas do gerador, dimensionado em litros de acordo com o consumo médio do gerador, sendo consideradas as informações técnicas do fabricante. Levando-se em conta que para trabalhar com folga até o reabastecimento deverá possuir um tanque de diesel externo, reserva, e que possua pelo menos 50% da capacidade do tanque principal/padrão.

4.5.15 - Silenciado, atingindo no máximo a 85dB a 1,5m da carenagem, quando em operação.

4.5.16 - Portas do contêiner com chave e dobradiça ou portas do contêiner com parafuso e porca tipo borboleta (porta removível).

#### **4.6 - SUBSISTEMA DE UPS (NO-BREAK) PARA O MICRO DATA CENTER**

4.6.1 - Para a alimentação dos equipamentos internos ao MICRO DATA CENTER, deverá ser considerado o fornecimento e instalação de 02 (duas) UPS's redundantes, para cada um dos MICRO DATA CENTER com as seguintes características:

4.6.1.1- Potência de 10kW, ou superior, cada.

4.6.1.2- Tecnologia Online dupla conversão.

4.6.1.3- Senoidal.

4.6.1.4- Com tensão de saída filtrada e estabilizada.

4.6.1.5- Banco de baterias para montagem em gabinete padrão de 19", com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos utilizando 50% de sua capacidade total (kW);

4.6.1.6- Os equipamentos deverão permitir a programação de shutdown dos servidores na falta de energia elétrica da rede.

4.6.1.7- Operação integrada ao conjunto do MICRO DATA CENTER, permitindo sua instalação em gabinete padrão 19".

4.6.1.8- Possuir sistema de ventilação.

4.6.1.9- Nos ambientes em que for necessário, deverá ser dotado de transformador isolador entre a entrada e a saída, de forma que o conjunto transformador+UPS receba uma rede trifásica de entrada (380V) e monofásico de saída (220V).

4.6.1.10- Microprocessado com processador digital de sinais (DSP).

4.6.1.11- Capacidade de operar conjuntamente com gerador de energia.

4.6.1.12- Possibilidade de aumento de sua autonomia através da ampliação com módulos adicionais, como exemplo, a adição de bancos de baterias.

4.6.1.13- Chave estática By-Pass de manutenção e By-Pass automático em caso de falha.

4.6.1.14- Capacidade de evitar interrupção no fornecimento de energia ao passar do modo de dupla conversão para By-Pass.

4.6.1.15- Capacidade de ser ligado sem energia de entrada somente com a carga das baterias.

4.6.1.16- Capacidade de operar em configuração redundante ou paralela.

4.6.1.17- O no-break proposto deve ter no mínimo fator de potência de entrada de 0,99, eficiência de 90% e fator de potência de saída de pelo menos 0,9.

4.6.2 - O UPS deverá ser dotado das seguintes proteções:

4.6.2.1- Na entrada:

- a) De sobretensão;
- b) De subtensão;
- c) Sobrecarga;
- d) Surtos de Energia;
- e) Picos de Tensão;
- f) Sobrefrequência;
- g) Subfrequência.

4.6.2.2- Na saída:

- a) Sobretensão;
- b) Subtensão;
- c) Sobrecarga;
- d) Sobrefrequência;
- e) Subfrequência;
- f) Curto Circuito.

4.6.2.3- Na Operação:

- a) Sobretemperatura.

4.6.2.4- Para as Baterias:

- a) Sobretensão;
- b) Subtensão;
- c) Sobrecorrente;
- d) Curto Circuito;
- e) Descarga Total das Baterias;
- f) Ripple de Tensão.

#### **4.7 - SUBSISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

4.7.1 - Cada MICRO DATA CENTER deverá ser controlado por dispositivo eletrônico instalado na parte frontal do gabinete com autenticação de usuários por senha, biometria ou cartão de proximidade, operando em modo standalone ou em rede via TCP/IP.

4.7.2 - Permitir armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) templates biométricos e 100 (cem) cartões RFID.

4.7.3 - Possuir buffer de armazenamento com capacidade para até 100.000 eventos.

4.7.4 - Permitir o gerenciamento dos usuários, horários, datas, intervalo, acessos e emissão de relatórios.

4.7.5 - A porta traseira deve contar com travamento por eletroímã e abertura através de botão de destravamento localizado na parte frontal/interna do gabinete.

#### **4.8 - SUBSISTEMA DE CONTROLE DE CFTV**

4.8.1 - A Solução deve dispor de 03 (três) Câmeras de Vídeo em cada gabinete, sendo uma instalada na parte frontal, uma na parte traseira e uma com visão da sala com as seguintes características mínimas:

4.8.2 - Câmera IP, tipo POE, Day/Night.

4.8.3 - Resolução HD 2MP ou superior a 25/30 fps e compressão de vídeo H.264.

4.8.4 - Monitoramento de rede múltipla: Web Viewer, CMS (DSS / PSS) e DMSS.

4.8.5 - Lente fixa de 2,8 mm.

4.8.6 - Infra vermelho ativo com alcance mínimo de 10 (dez) metros.

4.8.7 - O subsistema deverá contar com sistema NVR para gerenciamento de imagens com HD externo com capacidade para gravação das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias por modo movimento.

#### **4.9 - SUBSISTEMA DE MONITORAMENTO**

4.9.1 - Deve permitir o monitoramento de suas condições ambientais através de sensores de temperatura, detecção de líquidos, fumaça, status de porta e contar com um Gateway concentrador que gerencie as informações das condições ambientais.

4.9.2 - Deve permitir o monitoramento das condições de funcionamento dos diversos componentes da solução, informando, mas não limitado aos seguintes itens:

4.9.2.1- GRUPO GERADOR: principais medições, alarmes, temperatura, tempo de funcionamento, quantidade de partidas, consumo de combustível, nível de combustível, partida e parada automáticas.

4.9.2.2- UPS: saúde das baterias, autonomia, carga, voltagem e corrente de entrada e saída (da rede elétrica e das baterias).

4.9.2.3- Refrigeração: informações sobre o funcionamento correto dos subsistemas de refrigeração, incluindo temperaturas dos corredores quente e frio, informações sobre a redundância e sistemas de ventilação de emergência.

4.9.2.4- Combate a incêndio: informações sobre funcionamento correto do subsistema de combate a incêndio, incluindo carga dos insumos, estado dos sensores e estado de ativação.

4.9.2.5- CFTV: informações sobre o funcionamento correto do subsistema de CFTV, incluindo o estado do link de cada uma das câmeras, o espaço disponível para gravação e informações sobre a ativação por movimento para cada câmera.

4.9.2.6- PDU: informações sobre carga e o uso de cada uma das tomadas disponíveis no PDU, permitindo ainda que seu estado seja alterado através da mesma interface.

4.9.3 - Através de parâmetros configuráveis, deve enviar alarmes e notificações de eventos destas condições por e-mail para no mínimo 02 (dois) destinatários distintos.

4.9.4 - A existência de alarme também deve poder ser identificada através de um recurso luminoso na porta frontal do gabinete.

4.9.5 - Através da interface de monitoramento deve ser possível configurar o sistema de monitoramento para enviar automaticamente comandos remotos aos servidores e aos sistemas de computação de forma a iniciar procedimentos de failover e desligamento ordenado dos ativos de computação ao sinal de condições específicas e configuráveis identificadas no monitoramento.

4.9.5.1- A interface descrita no item acima deve ser compatível para enviar comandos para servidores Linux, servidores Windows Server, servidores de virtualização e serviços de gerenciamento centralizados das seguintes plataformas: Vmware, Hyper-V, Nutanix (inclusive AHV), Dell Vxrail, HP Simplivity.

4.9.6 - O monitoramento remoto deve ser realizado via Web através de aplicação que centralize as informações.

4.9.7 - A CONTRATADA deverá realizar monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias por semana dos diversos componentes fornecidos, atestando seu bom funcionamento e informado à CONTRATANTE de quaisquer falhas ou pré-falhas.

4.9.8 - Adicionalmente, o sistema como um todo deve permitir o monitoramento e registro contínuo das informações através de integração com softwares de monitoramento tais como Zabbix, utilizando o protocolo SNMP.

4.9.9 - Deve dispor de interface gráfica com tela sensível ao toque instalada na parte frontal do gabinete, permitindo o acesso às informações do sistema de monitoramento e alarmes sem a necessidade de abertura das portas do gabinete.

4.9.10 - O sistema de monitoramento ambiental deverá possuir capacidade de acesso remoto, permitindo a configuração de no mínimo um endereço IP com o qual possa ser feita a comunicação pela rede.

4.9.10.1- A conexão física do sistema de monitoramento ambiental aos ativos de rede da PJF deverá ser possível através de ao menos uma porta RJ-45 com suporte ao padrão 1000BASE-T.

#### **4.10 - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.10.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar Declaração de Conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme Anexo I.A

4.10.2 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso à SEPLAG-JF/SSTI para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7021 com a Supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center, (32) 3690-7072 com a Supervisão de Redes e Conectividade ou (32) 3690-7443 recepção da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Juiz de Fora.

#### **4.11 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MICRO DATA CENTERS**

4.11.1 - Deverão ser considerados todos os serviços necessários para instalação, configuração, transporte e montagem do equipamento conforme a seguir:

4.11.2 - Adequação: Deverão ser inspecionados os locais de instalação para instalação do Grupo Motor Gerador (GMG), interligações elétricas e lógicas, aterramentos, abertura e fechamento de passagens, vãos, elevação de pisos, rebaixamento/elevação de tetos, e demais adaptações necessárias para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes em ambos os sites, conforme descritos no item 15.2.

4.11.3 - Infraestrutura Elétrica: Consiste na instalação de 01 (um) circuito de alimentação em cada site conforme descrito no item 15.2 para o gabinete a partir de quadro de energia existente, incluindo mão de obra e todos os materiais de acordo com item 4.4.

4.11.4 - Instalação dos transformadores de baixa tensão, Chaves de transferência, quadros de energia e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos MICRO DATA CENTER.

4.11.5 - Configuração do Grupo Motor Gerador (GMG) silenciado no máximo a 85 db e monitorado.

4.11.6 - Interligação dos MICRO DATA CENTERS com a rede lógica da CONTRATANTE, incluindo todos os materiais necessários, seguindo as normas ABNT NBR 14.565 TIA/EIA 568, TIA/EIA 569.

4.11.7 - Montagem local conforme definido no item 15.2 – Transporte horizontal e vertical, desembalagem e montagem total do gabinete nos dois ambientes.

4.11.8 - É de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer espécie de manobra que seja necessário realizar para deslocar os equipamentos até o local indicado pela CONTRATANTE para sua instalação.

4.11.9 - A instalação poderá ocorrer dentro ou fora do horário comercial, inclusive nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.

4.11.10 - A instalação compreende a desembalagem, a montagem de todos os componentes e a energização do equipamento, devendo seguir obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante, assim como a conectorização, testes e ativação, de modo que, o equipamento ofertado esteja apto a receber equipamentos de TI da CONTRATANTE.

4.11.11 - A CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa de instalação além de drivers de instalação e configuração para todos os componentes instalados.

4.11.12 - A agenda e cronograma de instalação serão elaborados em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA observando as restrições mencionadas no item 16 deste Termo de Referência.



4.12 - Os custos de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos no local da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.13 - CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS E EQUIPAMENTOS**

4.13.1 - Deverão ser fornecidos circuitos elétricos desde o ponto adequado na infraestrutura da CONTRATANTE até o local de instalação dos MICRO DATA CENTERS.

4.13.2 - A constituição dos circuitos deverá atender às normas vigentes, garantindo a eficiência e a segurança dos ativos que o constituem.

4.13.3 - Todos os cabos deverão atender às necessidades de isolamento e tipo de condutor para cada ambiente e tipo de carga/tensão que os cabos irão alimentar conforme normas ABNT NBR 5410, baixa tensão. Os mesmos serão instalados conforme as normas cabíveis e terminações recomendadas.

4.13.3.1- Os materiais utilizados na execução do cabeamento de telecomunicações devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e devem satisfazer as normas vigentes.

### **5 - PROJETOS**

5.1 - Deverão ser elaborados os projetos executivos referentes ao empreendimento descrito. Estes documentos espelharão as adequações como um todo.

5.2 - Os projetos deverão ser executados conforme a legislação vigente (Municipal, Estadual e Federal), nas escalas adequadas ao seu perfeito entendimento e execução, quando se tratar de especificações gráficas, além dos respectivos memoriais descritivos de projeto.

5.3 - Os documentos devem ser apresentados em formato CAD, com cópia impressa em formato A3. Ao final da execução, deverão ser elaborados os projetos “as built” refletindo as instalações efetuadas em definitivo após instalação dos MICRO DATA CENTERS. Deverão ser desenvolvidos e apresentados:

5.4 - Projetos de instalações elétricas - compostos por:

a) Plantas.

b) Diagramas de blocos.

c) Diagramas elétricos unifilares.

d) Caderno de dimensionamento de condutores e proteção e especificações técnicas referentes às instalações.

5.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de revisão elétrica e readequação que garanta a alimentação elétrica nos parâmetros necessários, desde o disjuntor que recebe a carga da concessionária até o MICRO DATA CENTER.

5.6 - Projetos para instalação de rede lógica - compostos por:

a) Diagrama unifilar.

b) Memorial descritivo dos serviços a serem executados.

c) Planilha com especificação de materiais indicando marcas, modelos e procedência dos materiais.

d) Itens de arquitetura, tubulações existentes, obstáculos, facilidades, alternativas e demais informações necessárias para subsidiar a execução do projeto.

5.7 - Deverá ser entregue um book com cópias físicas e mídia eletrônica de todo o material.

### **6 - TREINAMENTO**

6.1 - O treinamento deverá ser ministrado em 01 (uma) turma para até 10 (dez) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, de forma presencial e com caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos funcionários do CONTRATANTE.

6.2 - Para a efetiva prestação do serviço de treinamento, quando da necessidade de demonstração das funcionalidades, simulações e atividades relacionadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar condições para realização do treinamento completo na operação dos sistemas, além de fornecer todos os materiais necessários, inclusive apostilas.

6.3 - O treinamento deverá ser realizado de segunda e sexta-feira, entre 08h00 e 17h00, em dias úteis na Prefeitura de Juiz de Fora, sito à Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Juiz de Fora-MG.

6.4 - Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos qualificados pela fabricante ou representante dos equipamentos ofertados.

6.5 - Os participantes do treinamento farão a medição de satisfação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- 6.5.1 - INSATISFATÓRIO;
- 6.5.2 - REGULAR;
- 6.5.3 - BOM;
- 6.5.4 - MUITO BOM.

6.6 - A CONTRATANTE atestará o recebimento definitivo do treinamento realizado, se a medição de satisfação do treinamento indicar o grau superior a "INSATISFATÓRIO".

6.7 - Se ocorrer a medição de satisfação "INSATISFATÓRIO", após identificados os motivadores, a CONTRATADA deverá, sem qualquer questionamento e após sanado os problemas motivadores da baixa avaliação, ofertar o mesmo treinamento de forma adequada aos mesmos participantes, em até 15 (quinze) dias, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.8 - A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação aos profissionais treinados na operação da solução, descrevendo a ementa e a carga horária do curso e informações do Instrutor.

## **7 - GARANTIA, SUPORTE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

### **7.1 - GARANTIA**

7.1.1 - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses contados a partir da data do Termo de Aceite Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.2 - A garantia deverá cobrir todos os equipamentos e serviços que fazem parte da solução bem como seus componentes e insumos tais como baterias (todos os tipos usados na solução), filtros, refrigerantes, fluidos e gases de supressão de incêndio, combustível para o Grupo Motor Gerador, etc.

7.1.3 - A garantia não cobre danos causados aos equipamentos por mau uso ou causados por fatores externos à solução fornecida pela CONTRATADA.

7.1.3.1- É responsabilidade da CONTRATADA apontar eventuais elementos externos que possam ou estejam causando danos aos equipamentos, elaborando laudos técnicos que apresentem o problema e aponte as soluções. A omissão da CONTRATADA nesse caso resultará em que a CONTRATADA arque com as despesas relativas aos danos causados.

7.1.4 - A garantia deverá cobrir todos os componentes dos equipamentos ofertados, tais como: gabinete, sistema de refrigeração, sistema de alarmes e combate a incêndio, sistema elétrico, banco de baterias, controle de acesso biométrico, câmeras de CFTV, os geradores e seus componentes, fontes de alimentação elétrica, cabos, recargas de gás ou fluidos, e quaisquer outras partes mecânicas, elétrica/eletrônica, e também, deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos ofertados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, incluindo adequações que porventura necessitem ser feitas ou refeitas.

7.2 - A garantia deve compreender os procedimentos destinados a recolocar equipamentos e demais componentes instalados em seu perfeito estado de funcionamento, inclusive com substituição de peças, ajustes e reparos necessários nos locais de instalação (on-site), de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

7.3 - A garantia deve abranger a correção ou substituição de equipamentos OU componentes defeituosos, sendo que para isso a CONTRATADA deverá:

7.3.1 - Reparar o equipamento ou componente defeituoso no local de instalação, ou;

7.3.2 - Efetuar a troca do equipamento ou componente defeituoso por outro, em perfeito estado de funcionamento, de mesma especificação ou superior, novos de primeiro uso e originais, de acordo as normas técnicas específicas para os mesmos.

7.4 - A garantia deverá ser inclusa e integrante dos preços ofertados, não podendo ser estipulada separadamente.

7.5 - A garantia deve ser válida no Brasil.

7.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, as despesas relativas ao deslocamento dos técnicos às instalações do CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, hospedagem, frete e seguro correspondentes.

7.7 - A garantia deverá cobrir, inclusive, todas as atualizações de firmware dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.

7.8 - A garantia deve ser fornecida pelo fabricante ou autorizada/representante devidamente credenciado.

7.9 - Os prazos de garantia serão de 60 (sessenta) meses e passará a vigorar a partir do Termo de Aceite Definitivo fornecido pela CONTRATANTE, quando satisfeitos todos os requisitos deste Termo de Referência.

#### **7.10 - SUPORTE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

7.10.1 - O suporte técnico deverá ser por 60 (sessenta) meses, e passará a vigorar a partir do Termo de Aceite Definitivo fornecido pela CONTRATANTE, quando satisfeitos todos os requisitos deste Termo de Referência.

7.10.2 - A CONTRATANTE terá direito a um número ilimitado de chamados para suporte aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

7.10.3 - O Suporte deve incluir apoio técnico fornecido de forma remota, por telefone (local fixo ou 0800 que possa ser originado de celular) e/ou e-mail, porém deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida, e/ou resolver incidentes ou problemas remotamente, sem que isso importe em ônus para a CONTRATANTE.

7.10.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, credenciados, aos serviços de Suporte Técnico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive nos feriados, em idioma português do Brasil. Caso isso não seja possível a empresa deverá, às suas expensas, providenciar profissional técnico que possa atuar como interprete e atue conjuntamente na resolução do problema.

7.10.5 - O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

7.10.6 - A CONTRATADA deve manter cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados para apoio técnico.

7.10.7 - A CONTRATADA deverá atender e resolver as ocorrências encaminhadas pela CONTRATANTE observando o nível de severidade, sendo que, mediante ocorrências de defeitos que geram indisponibilidade e/ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá empenhar todos os esforços necessários e cabíveis para reestabelecer o completo funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE, ora fornecidos pela CONTRATADA.

7.10.8 - A CONTRATANTE definirá uma prioridade ao atendimento de acordo com o nível de severidade, conforme tabela abaixo:

SINTOMA x IMPACTO	SEVERIDADE
Defeito ou falha em equipamentos, que provocou, ou poderá provocar a qualquer momento a indisponibilidade total ou parcial da solução e/ou seus componentes, exigindo intervenção imediata, seja por acesso remoto ou presencial para conter, senão mitigar impactos negativos ao sistema.	EMERGENCIAL
Defeito ou falha em equipamentos, que tenham provocado perda de performance da solução e deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de indisponibilidade, exigindo intervenção rápida para conter impactos negativos ao sistema, seja por acesso remoto ou presencial.	URGENTE
Defeito ou falha em equipamentos que limita o funcionamento e/ou a performance de alguma parte da solução, sem risco de indisponibilidade de todo o sistema.	IMPORTANTE
Suporte a dúvidas técnicas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos fornecidos, auxílio na elaboração de diagnósticos, avaliações, configurações e ajustes.	REGULAR

7.11 - O suporte presencial pela CONTRATADA deverá atender as necessidades de suporte da CONTRATANTE "on-site", ou seja, nos locais de instalação dos equipamentos. O suporte presencial deverá ser acionado sempre que o suporte remoto não puder sanar a dúvida ou problema, requerendo, portanto, a presença de técnicos especializados no local da CONTRATANTE.

7.12 - O suporte poderá levar a duas soluções, a depender do problema que ocorre: resolução de dúvidas e/ou manutenção corretiva.

7.13 - O suporte deve seguir os prazos definidos na tabela abaixo, em horas úteis, conforme o grau de severidade:

Severidade	INICIADOS em até	SOLUCIONADOS em até	
		Dúvida e/ou diagnóstico	Manutenção corretiva
EMERGENCIAL	02 (duas) horas (úteis)	08 (oito) horas (úteis)	Solução de contorno: 12 (doze) horas (corridas)
			Solução definitiva: 24 (vinte e quatro) horas (corridas)
URGENTE	04 (quatro) horas (úteis)	20 (vinte) horas (úteis)	Solução de contorno: 18 (dezoito) horas (corridas)
			Solução definitiva: 36 (trinta e seis) horas (corridas)
IMPORTANTE	08 (oito) horas (úteis)	32 (trinta e duas) horas (úteis)	72 horas (corridas)
REGULAR	20 (vinte) horas (úteis)	44 (quarenta e quatro) horas (úteis)	96 horas (corridas)

7.13.1 - Todos os intervalos de tempo na tabela acima são contados a partir do primeiro contato por meio dos canais de suporte descritos no item 7.10.3.

7.13.2 - O início do suporte é marcado pelo primeiro contato da CONTRATANTE para que ela seja orientada quanto aos procedimentos que devem ser tomados ou quais procedimentos a CONTRATADA passa a adotar para solução.

7.13.3 - Caso a empresa não tenha um suporte no Brasil, ele deverá demonstrar possuir na habilitação uma Central de Serviços Global 24h (Follow-the-sun) que possibilite o atendimento, em idioma português do Brasil. Caso isso não seja possível a empresa deverá, às suas expensas, providenciar profissional técnico que possa atuar como interprete e atue conjuntamente na resolução do problema.

7.14 - Não serão considerados para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos da CONTRATANTE.

7.14.1 - A manutenção corretiva deverá ser iniciada pela CONTRATADA a partir das atividades de monitoramento, iniciando-se a partir de estabelecido contato com a CONTRATANTE.

7.14.2 - Nesse caso em que a CONTRATADA inicia o chamado, os prazos da tabela descrita no item 7.10.3 considerar-se-á o chamado aberto e todos os prazos serão contados a partir desse contato estabelecido pela CONTRATADA.

7.14.3 - No decorrer do atendimento sendo identificada a necessidade de substituição de partes, peças ou acessórios, estes materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais de acordo com a garantia.

7.14.4 - Na impossibilidade de reparar ou repor o equipamento ou componente, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva de sua propriedade, de tipo, marca, modelo e configuração igual ou superior ao equipamento defeituoso, devendo o mesmo permanecer instalado até que a CONTRATADA providencie a substituição pelo equipamento definitivo.

7.15 - Todos os custos de envio e de instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

7.16 - A substituição do equipamento reserva pelo original deverá ser previamente agendada para evitar prejuízos às atividades desempenhadas nas unidades da CONTRATANTE, podendo, inclusive à critério deste, ser realizado fora do horário comercial, ou finais de semana.

7.17 - Caso seja necessário efetuar soluções de contorno, que não sejam a recolocação de equipamentos de reserva, esta será avaliada e aprovada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse caso, expor todos os motivos e riscos inerentes desta ação.

## 8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 - Intervenção planejada, ou seja, prevista, preparada e programada em datas previamente definidas.

8.2 - Para os serviços de manutenção preventiva o regime de trabalho será de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, estabelecidas em cronograma pré-definido somente em horário comercial.

8.3 - A Manutenção Preventiva/Preditiva deverá ser feita por meio de visitas periódicas, seguindo o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), Cronograma e Checklist de atividades conforme consta a seguir:

8.3.1 - Os itens do PMOC deverão abranger o Checklist (quadro abaixo). Caso contrário a ausência de qualquer um dos pontos deverá ser devidamente justificada por meio de ofício enviado à CONTRATANTE com embasamento técnico que justifique sua ausência.

8.3.2 - No caso de haver indicação expressa do fabricante quanto a manutenção preventiva de algum item que não está incluído no quadro constante neste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE e inserir o(s) item(ns) no Checklist. A ausência de inclusão no Checklist e a não realização da manutenção de itens recomendados pelo fabricante, serão enquadrados no item 19.1. Se causado algum dano à Administração Pública pela CONTRATADA, serão observados os itens 10.14 ou 18.3.1 e 18.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.

8.3.3 - Os itens do PMOC e o cronograma das atividades, constando os dias em que serão realizadas as visitas deverão ser enviadas à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.3.4 - Em cada evento e/ou mês de competência, deverá ser elaborado um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) juntamente com o RMP (Roteiro de Manutenção Preventiva/Preditiva) que deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

CHECKLIST DE ATIVIDADES E PERIODICIDADE		
Subsistema	Atividades	Visitas/ano - Por site
<b>ARQUITETURA</b>		
Gabinete	Inspeção do estado geral de sua estrutura.	04 (quatro) visitas
	Limpeza interna.	
	Verificações de vedação e substituição se necessário.	
	Lubrificação e ajustes.	
Blindagem	Verificação de sua integridade.	
<b>ELÉTRICA</b>		
UPS e Banco de Baterias	Verificação da tensão, frequência e corrente de entrada e saída.	04 (quatro) visitas
	Limpeza externa.	
	Verificar vazamento de baterias.	
	Reaperto de conexões.	
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>		
Ar-condicionado de Precisão	Verificação do filtro de ar.	04 (quatro) visitas
	Limpeza do filtro de ar.	
	Verificação da pressão do gás.	
	Verificação do nível do óleo do compressor.	
	Verificação das conexões elétricas.	
	Limpeza da serpentina.	



	Lubrificação e ajustes.	
	Inspeção do estado geral e funcionamento.	
Sistema de emergência	Verificação de funcionamento.	04 (quatro) visitas
<b>GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)</b>		
Gerador	Inspeção do estado geral e funcionamento.	12 (doze) visitas
	Verificação nível de combustível.	
	Verificação da carga das baterias.	
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>		
Combate a incêndio	Verificação do funcionamento.	04 (quatro) visitas
	Verificação da pressão do recipiente.	

## 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO

9.1 - Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, recondicionados ou com reparos de quaisquer espécies e estarem em fase normal de fabricação.

9.2 - Os equipamentos não poderão estar na lista de produtos com data prevista do fim de venda pelo fabricante (end-of-date) na data de aceite definitivo. No caso desta ocorrência, a empresa vencedora, deverá substituir o equipamento ofertado por um que esteja em linha regular de fabricação e que seja igual ou superior aos produtos ofertados.

9.3 - Todos os equipamentos, devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios fornecidos pelo fabricante, preferencialmente em português, ou inglês ou ambos quando este possuir informações mais completas.

9.4 - Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do objeto do presente Termo de Referência que a CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por um outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

9.5 - Equipamentos que a CONTRATANTE eventualmente constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias e ser assinada por representante da proponente.

9.7 - O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto deste Termo de Referência.

9.8 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.9 - A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também, no valor global de sua proposta, quaisquer complementações técnicas, administrativas, logísticas e procedimentais por acaso omitidas no escopo deste Termo de Referência, mas implícitas e necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

9.10 - A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos 02 (dois) técnicos devidamente treinados em segurança de instalações e serviços de eletricidade e que estão tecnicamente capacitados com certificado de participação em cursos NR-10. A comprovação será através da apresentação do certificado, com data de validade em vigor à época da assinatura do contrato, emitido

por empresa ou entidade especializada em nome do técnico. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, apresentar anualmente o certificado do profissional comprovando a validade do mesmo. No caso de substituição de um ou de ambos técnicos a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e apresentar o certificado equivalente do substituto imediatamente.

9.11 - A CONTRATADA deverá comprovar que pelo menos 01 (um) dos seus responsáveis técnicos possui certificado de treinamento fornecido por um fabricante de cabeamento estruturado. A comprovação será através da apresentação do certificado expedido pelo fabricante de cabeamento estruturado informando que o mesmo profissional está treinado e habilitado a gerenciar as instalações de seus produtos, bem como atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA comprovando que o mesmo possui experiência em implantação de cabeamento estruturado.

9.12 - Comprovação de que a LICITANTE utiliza a metodologia de gestão de projetos baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos. Na comprovação será suficiente prova de existência de no mínimo 01 (um) profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos - PMP pertencente ao quadro permanente de profissionais da empresa. A comprovação será através da apresentação de cópia do contrato social da empresa LICITANTE para o caso do profissional ser sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado e certificação PMP, com data de validade em vigor à época da assinatura do contrato.

9.13 - A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, apresentar anualmente o certificado do profissional comprovando a validade do mesmo. No caso de substituição do empregado responsável por projetos a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e apresentar o certificado equivalente do substituto imediatamente.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar o produto / serviço conforme descrito neste Termo de Referência, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender às expectativas da CONTRATANTE.

10.2 - Cumprir os prazos de entregas e de atendimentos especificados neste Termo de Referência;

10.2.1 - Considerando os prazos de atendimento previstos no item 7.13, contabilizando a partir de um número inicial mínimo de (10) dez casos de suporte/manutenções concluídos, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos ali estipulados em no mínimo 80%, caso contrário estará incorrendo nas penalidades previstas no item 19. Serão excluídos desta contabilização os chamados classificados com Grau de Severidade EMERGENCIAL – Manutenção Corretiva, que deverão ser atendidos integralmente de acordo com os prazos estipulados no item 7.13.

10.3 - Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pelo CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos e refazer os serviços em caso de desacordo com este Termo de Referência, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.

10.5 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE, devidamente comprovada.

10.8 - Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados para atendimento técnico, seja para suporte operacional ou para atendimento remoto e presencial, conforme descrito neste Termo de Referência. A central de atendimento deverá registrar os chamados feitos pela CONTRATANTE, e mantê-los para eventuais consultas durante a vigência da garantia.

10.9 - Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

10.10 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades de seus empregados e/ou de terceiros contratados.

10.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e ou terceiros no desempenho da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

10.12 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de proteção e segurança individuais contra riscos de acidentes e da ação de agentes nocivos à saúde, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

10.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes da contratação.

10.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados e/ou terceiros contratados na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

10.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação por telefone ou e-mail.

10.16 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

10.17 - Os produtos e serviços ofertados pela CONTRATADA deverão ser licenciados por seus fabricantes e não infringir quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

10.18 - Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

10.19 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 54 de 27 de novembro de 2019, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

11.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.6 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## **12 - VALOR ESTIMADO**

**12.1 - O valor global estimado é de R\$ 2.290.343,33 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

## **13 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1 - As despesas da contratação estão relacionadas às seguintes dotações orçamentárias:

Origem Recursos	Fonte	Dotação	Natureza	Valores (R\$)
PNAFM III – 90%	0190061100	04.126.0001.1051.0000	449052	R\$ 678.320,84
Tesouro – 10%	0100400000	04.126.0001.1051.0000	449052	R\$ 75.368,98





PNAFM III – 90%	0190061100	04.126.0001.1051.0000	449039	R\$ 1.382.988,16
Tesouro – 10%	0100400000	04.126.0001.1051.0000	449039	R\$ 153.665,35
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.290.343,33</b>

## 14 - TRIBUTAÇÃO

14.1 - Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, há incidência de retenção na fonte de IRRF e o ISSQN é devido onde é sediada a empresa.

## 15 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - OS MICROS DATA CENTERS e os demais equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, estar em fase normal de fabricação e em linha de produção regular.

15.2 - Deverão ser entregues nos endereços (uma unidade por endereço): Av. Brasil, 2001 – 4º Andar – SEPLAG-JF/SSTI, ambiente destinado ao Site Principal, e Av. Brasil, 2001 – Complexo Tancredo Neves – Anexo 01, ambiente destinado ao Site Backup.

## 16 - PRAZOS

16.1 - Projeto executivo de acordo com o que preconiza o item 5 deste Termo de Referência: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.2 - Entrega e instalação dos equipamentos: 75 (setenta e cinco) dias após aprovação do projeto.

16.3 - Recebimento provisório: Emitir em 5 (cinco) dias após a entrega (item 16.2).

16.4 - Recebimento definitivo: Emitir em 10 (dez) dias após o recebimento provisório (item 16.3). Salvo se houver alguma inconsistência na implantação detectada pela CONTRATANTE, que deverá ser sanada o mais breve possível, e somente após a verificação de conformidade pela CONTRATANTE é que será emitido o Recebimento definitivo.

## 17 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Comprovação do registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

17.2 - Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização dos serviços. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

17.2.1 - Um engenheiro eletricitista ou engenheiro de telecomunicações, indispensável para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.2.2 - Um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico, para os casos em que existam partes mecânicas e modulares que necessitam de montagem. Caso fabricante/revenda/distribuidor forneça o rack e seus componentes estruturais montados, não é necessário a comprovação deste profissional.

17.3 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no território nacional:

17.3.1 - Para as quais a LICITANTE tenha fornecido solução de MICRO DATA CENTER igual ou similar ao objeto deste Termo de Referência, ou;

17.3.2 - Para as quais a LICITANTE tenha fornecido equipamentos e serviços, de natureza igual ou similar ao objeto deste Termo de Referência. Para a correta comprovação a LICITANTE poderá apresentar atestados que contemplem o fornecimento e instalação dos componentes condizentes ao objeto deste Termo de Referência e que compõem um DATA CENTER, ou seja:

17.3.2.1- UPS's modulares com Quadros Elétricos Gerenciáveis com potência igual ou superior a 05 kW.

17.3.2.2- Ar-condicionado de precisão com no mínimo capacidade de 04 kW;

17.3.2.3- Implantação de sistema de monitoramento ambiental em área de no mínimo 16 (dezesseis) metros quadrados;

17.3.2.4- Implantação de Sistema de Detecção de Incêndio em área de no mínimo 16 (dezesseis) metros quadrados ou superior.

17.4 - Somado a apresentação do(s) atestado(s) do item 17.3, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no território nacional, devidamente registrado na entidade de classe CREA/CONFEA, comprovando que a LICITANTE atende as características e informações a seguir enumeradas:

17.4.1 - Instalação e/ou remanejamento e manutenção de sistema de cabeamento estruturado contendo no mínimo 100 (cem) pontos de rede Cat.6.

17.4.2 - Fornecimento e instalação de sistema elétrico contendo no mínimo 300 (trezentos) pontos elétricos.

17.4.3 - Realização de serviços de projeto, implantação e manutenção de cabeamento estruturado.

17.5 - As certidões de registro de pessoa jurídica no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

17.6 - Caso a LICITANTE não seja a própria fabricante dos equipamentos, deverá anexar declaração da fabricante de ateste que a LICITANTE é revenda autorizada ou distribuidor oficial da fabricante, e que está apta para comercializar os componentes descritos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7 deste Termo de Referência.

## **18 - GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. nº. 8.666, de 1993;

18.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

18.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

18.3.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

18.3.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA.

18.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na caixa econômica federal, com correção monetária.

18.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.8 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

18.9 - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

18.10 - Será considerada extinta a garantia:

18.10.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.10.2 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.12 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## **19 - PENALIDADES**

19.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado através da Autorização de Compra/Nota de Empenho ou outro documento hábil utilizado na avença, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visitas ao processo.

19.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.3 - Entende-se por autoridade competente a Unidade Gestora da despesa executada.

19.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e ou da garantia contratual.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste item, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.7 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" deste item, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.8 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

19.10 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas.

b) Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

e) Mais de 2 (duas) advertências.

19.11 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

19.12 - Em qualquer caso de rescisão contratual, serão apurados os valores a serem pagos ou devolvidos a CONTRATANTE, que serão calculados pro rata, e descontados da Garantia Contratual ou cobrados judicialmente, caso a Garantia seja insuficiente.

19.13 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

20.1 - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

20.2 - De acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (2019) da Secretaria da Fazenda do Município de Juiz de Fora, o responsável pela gestão dos contratos será indicado pelo titular do Órgão ou Entidade.

20.3 - Após a publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município deverá ocorrer a nomeação do Gestor do contrato por meio de Portaria, cuja cópia deverá ser anexada ao processo relativo à contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO I.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A sociedade (s) empresária (s).....  
com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de  
....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF nº  
....., telefone(s) ....., e-mail para contato  
....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento  
das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 156/2020,  
objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência  
(TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da  
Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI).

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o  
desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das  
obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da  
execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em  
contato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 156/2020, realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2020

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... e Secretária ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária ..... estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº ...../....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento o **fornecimento, implantação, treinamento e integração de solução MICRO DATA CENTER, em regime “turnkey” (entrega da solução em condições de pleno funcionamento), com garantia na modalidade “on site” por 60 meses e aderência à norma TIA942** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 156/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritos as Especificações Técnicas do Micro DATA CENTER, Projetos, Treinamentos, Garantia, Suporte e Acordo de Nível de Serviços (ANS), Manutenção Preventiva, Informações Complementares para fornecimento, **(itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9)** do **Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 156/2020**, assim como todas as especificações neste contidas.

**1.3.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo Licitatório nº 02604/2020 – Pregão Eletrônico nº 156/2020**

**1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1.4.1** - A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**1.4.1.1** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**1.4.1.2** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. nº. 8.666, de 1993;

**1.4.2** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**1.4.3** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**1.4.3.1** - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

**1.4.3.2** - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

**1.4.3.3** - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA.

**1.4.4** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**1.4.5** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na caixa econômica federal, com correção monetária.

**1.4.6** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**1.4.7** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**1.4.8** - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

**1.4.9** - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

**1.4.10** - Será considerada extinta a garantia:

**1.4.10.1** - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**1.4.10.2** - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

**1.4.11** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**1.4.12** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**2.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses conforme previsto na Lei Nº 8666/93, a contar da data de sua assinatura

#### **3.5. Do reajuste do contrato:**

**3.15.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**3.5.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**3.5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

**4.1.** OS MICROS DATA CENTERS e os demais equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, estar em fase normal de fabricação e em linha de produção regular.

**4.2.** Deverão ser entregues nos endereços (uma unidade por endereço): Av. Brasil, 2001 – 4º Andar – SEPLAG-JF/SSTI, ambiente destinado ao Site Principal, e Av. Brasil, 2001 – Complexo Tancredo Neves – Anexo 01, ambiente destinado ao Site Backup.

### **4.3 PRAZOS**

**4.3.1.** Projeto executivo de acordo com o que preconiza o item 5 deste Contrato: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**4.3.2.** Entrega e instalação dos equipamentos: 75 (setenta e cinco) dias após aprovação do projeto.

**4.3.3.** Recebimento provisório: Emitir em 5 (cinco) dias após a entrega (item 16.3.2 deste Edital).

**4.3.4.** Recebimento definitivo: Emitir em 10 (dez) dias após o recebimento provisório (item 16.3.3 deste Edital). Salvo se houver alguma inconsistência na implantação detectada pela CONTRATANTE, que deverá ser sanada o mais breve possível, e somente após a verificação de conformidade pela CONTRATANTE é que será emitido o Recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Entregar o produto / serviço conforme descrito neste Contrato, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender às expectativas da CONTRATANTE.

**5.1.2.** Cumprir os prazos de entregas e de atendimentos especificados neste Contrato;

**5.1.2.1.** Considerando os prazos de atendimento previstos no item 7.13 do Termo de Referência, contabilizando a partir de um número inicial mínimo de (10) dez casos de suporte/manutenções concluídos, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos ali estipulados em no mínimo 80%, caso contrário estará incorrendo nas penalidades previstas neste Contrato. Serão excluídos desta contabilização os chamados classificados com Grau de Severidade EMERGENCIAL – Manutenção Corretiva, que deverão ser atendidos integralmente de acordo com os prazos estipulados no item 7.13. do Termo de Referência.

**5.1.3.** Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pelo CONTRATANTE.

**5.1.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos e refazer os serviços em caso de desacordo com este Contrato, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.

**5.1.5** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**5.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**5.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE, devidamente comprovada.

**5.1.8.** Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados para atendimento técnico, seja para suporte operacional ou para atendimento remoto e presencial, conforme descrito neste Contrato. A central de atendimento deverá registrar os chamados feitos pela CONTRATANTE, e mantê-los para eventuais consultas durante a vigência da garantia.

**5.1.9.** Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

**5.1.10.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades de seus empregados e/ou de terceiros contratados.

**5.1.11.** Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados e ou terceiros no desempenho da presta o de servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido nas depend ncias do CONTRATANTE.

**5.1.12.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e seguran a do trabalho, cabendo-lhe fornecer aos mesmos os equipamentos de prote o e seguran a individuais contra riscos de acidentes e da a o de agentes nocivos   sa de, seguindo as normas do Minist rio do Trabalho.

**5.1.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes da contrata o.

**5.1.14.** Ressarcir os eventuais preju zos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, inefici ncia ou irregularidades cometidas por seus empregados e/ou terceiros contratados na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

**5.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclama es a respeito da qualidade dos produtos fornecidos e/ou servi os prestados, no prazo m ximo de 01 (um) dia  til, contado a partir da solicita o por telefone ou e-mail.

**5.1.16.** Guardar sigilo sobre dados e informa es obtidos em raz o da execu o dos servi os contratados.

**5.1.17.** Os produtos e servi os ofertados pela CONTRATADA dever o ser licenciados por seus fabricantes e n o infringir quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

**5.1.18.** Caso os produtos e/ou servi os ofertados venham a ser objeto de a o judicial em que se discuta a infring ncia de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante   CONTRATANTE que assumir  a dire o da defesa em ju zo, responsabilizando-se pelos honor rios advocat cios, custas processuais, bem como por todo e qualquer preju zo.

**5.1.19.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE.

## **5.2. OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condi es estabelecidas no Contrato e seus anexos.

**5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo.

**5.2.3.** Comunicar   CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es, em conformidade com o disposto na Instru o Normativa n  54 de 27 de novembro de 2019, que aprova o manual de Gest o e Fiscaliza o de Contratos a ser utilizado pela Administra o Direta, Autarquias e Funda es.

**5.2.5.** Efetuar o pagamento   CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos.

**5.2.6.** A CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## CL USULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1** - Os casos de inexecu o do objeto deste Contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitar  a CONTRATADA  s penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advert ncia.

b) Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor contratado atrav s da Autoriza o de Compra/Nota de Empenho ou outro documento h bil utilizado na aven a, por dia de atraso injustificado na execu o do mesmo, observado o prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis.

c) Multa de 3% (tr s por cento) sobre o valor estimado para a contrata o, pela recusa injustificada do adjudicat rio em execut -lo.

d) Suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, no prazo de at  02 (dois) anos.

e) Declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o, facultando ao contratado o pedido de reconsidera o da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visitas ao processo.

**6.2** - Ap s o devido processo legal, as penalidades ser o aplicadas pela autoridade competente que dever  comunicar a Comiss o Permanente de Licita o todas as ocorr ncias para fins de cadastramento e demais provid ncias.

**6.3** - Entende-se por autoridade competente a Unidade Gestora da despesa executada.

**6.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o e ou da garantia contratual.

**6.5** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a CONTRATADA pela sua diferen a, que ser  descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administra o ou cobrada judicialmente.

**6.6** - Da aplica o das penalidades definidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” deste item, caber  recurso no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da intima o.

**6.7** - Da aplica o da penalidade definida na al nea “e” deste item, caber  pedido de reconsidera o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da intima o.

**6.8** - O recurso ou pedido de reconsidera o relativo  s penalidades acima dispostas ser  dirigido   autoridade gestora da despesa, a qual decidir  o recurso no prazo de 05 (cinco) dias  teis e o pedido de reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis.

**6.9** - A inexecu o total ou parcial do contrato ensejar  na sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescis o s o os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.10** - O Munic pio poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legisla o vigente, nos seguintes casos:

a) Por infra o a qualquer de suas cl usulas.

b) Decreta o de fal ncia, concurso de credores, dissolu o, liquida o;

c) Em caso de transfer ncia, no todo ou em parte, das obriga es assumidas neste contrato, sem pr vio e expresse aviso ao Munic pio.

d) Por comprovada defici ncia no atendimento do objeto do contrato.

e) Mais de 2 (duas) advert ncias.

**6.11** - A autoridade gestora da despesa poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas altera es.

**6.12** - Em qualquer caso de rescisão contratual, serão apurados os valores a serem pagos ou devolvidos a CONTRATANTE, que serão calculados pro rata, e descontados da Garantia Contratual ou cobrados judicialmente, caso a Garantia seja insuficiente.

**6.13** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1** - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2** - De acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (2019) da Secretaria da Fazenda do Município de Juiz de Fora, o responsável pela gestão dos contratos será indicado pelo titular do Órgão ou Entidade.

**7.3** - Após a publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município deverá ocorrer a nomeação do Gestor do contrato por meio de Portaria, cuja cópia deverá ser anexada ao processo relativo à contratação

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 2020

**PREFEITO**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 156/2020**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREG O ELETR NICO n  156/2020 - SEPLAG**

**ANEXO VI - DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n  ....., por interm dio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n  ..... e do CPF n  ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que n o incorre em qualquer das condi es impeditivas, especificando:

- 1 - Que n o foi declarada inid nea por ato do Poder P blico;
- 2 - Que n o est  impedida de transacionar com a Administra o P blica;
- 3 - Que n o foi apenada com rescis o de contrato, quer por defici ncia dos servi os prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos  ltimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que n o incorre nas demais condi es impeditivas previstas no art. 9  da Lei Federal n  8.666/93 consolidada pela Lei Federal n  8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorr ncia de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilita o, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, par grafo 2 , e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas altera es.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualifica o e carimbo  
(representante legal)

- Declara o a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.